

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 056/19

Processo TRT/SP nº 1001263-10.2019.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 16h, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência **do Exmº. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial RAFAEL E. PUGLIESE RIBEIRO**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL; Suscitante.**

**INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR e ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA; Suscitados.**

Está presente a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Procuradora Regional do Trabalho **Dr<sup>a</sup> Marisa Regina Murad Legaspe**.

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

O Sindicato Suscitante comparece representado pelo Presidente Sr. José Jorge Maggio, pela Diretora Sra. Cristiane Gandolfi e pela advogada Dra. Leonida Rosa da Silva, OAB/SP nº 114160.

O Suscitado Instituto Metodista de Ensino Superior comparece representado pela Preposta Sra. Ariane Teófilo dos Santos e pelos advogados Drs. Juliana Ferreira de Moraes, OAB/SP nº 205697, e Rubens Gonçalves de Barros, OAB/SP nº 121046.

A Suscitada Associação da Igreja Metodista comparece representada pelo Preposto Sr. Alexandre Rocha Maia.

Deferida a juntada de preposição e procuração pelo INSTITUTO METODISTA. Sem documentos da Associação da Igreja Metodista. As suscitadas requereram prazo de 48 horas para juntar aos autos os atos constitutivos ATUALIZADOS das entidades, com a identificação dos seus responsáveis-administradores e instituidores.

O prazo foi deferido pelo Desembargador Vice-Presidente Judicial. Atentem seriamente as suscitadas para a juntada regular, atualizada e legível dos documentos.

**ESCLARECIMENTOS DO REPRESENTANTE DO(A) SUSCITANTE:** que os trabalhadores estão parados, com adesão de aproximadamente 70% nesta data, ou de 90% até ontem; que a paralisação teve início no dia 29.04.2019, contando hoje com 18 dias parados; que os salários de março foram pagos no dia 07.05.2019; que os salários vêm sendo pagos com atrasos seguidos, e são pagos sem critério conhecido ou definido, recebendo uns e não recebendo outros; que não pagaram o auxílio alimentação de fevereiro, março e abril/2019; que a empregadora não fez nenhuma proposta para solucionar as irregularidades; que o pessoal da reitoria recebe o pagamento primeiro, depois o pessoal do administrativo, e depois recebem os professores; que a instituição já fez cinco acordos de parcelamento do FGTS, e não cumpriu o último compromisso; que nada mais.

**ESCLARECIMENTOS DO REPRESENTANTE DO(A) SUSCITADA(O) EMPREGADORA:** que os trabalhadores estão parcialmente parados; que cerca de 40% dos trabalhadores estão parados; que os salários de abril/2019 não foram pagos; que estão quitados os de março/2019; que vale-transporte de março/19 e abril/19 foi pago; que está atrasado o FGTS, tendo feito o parcelamento das diferenças até 12/2017; que não recolheram o FGTS posterior a 12/2017; que a primeira parcela do parcelamento do FGTS venceu no dia 10.05.2019, não sabendo dizer se foi quitada; que há 6 ou 7 meses estão atrasando o pagamento dos salários em aproximadamente 30 dias; que o 13º salário de 2018 foi pago a todos os trabalhadores; que não pagaram o vale alimentação aos trabalhadores referente aos meses de fevereiro, março e abril/2019; que não é exato que a reitoria recebe primeiro, e por último os professores; que os pagamentos estão sendo feitos pela ordem inversa de salários, sendo pagos primeiro os de menores salários, e por último os de maiores; que é a primeira vez que a instituição é chamada para um dissídio coletivo; que a instituição descontou dos salários dos empregados o débito de empréstimos consignados e deixou de repassar aos Bancos, o que ocorreu, inclusive, no mês de março/2019; que os fatos atingem 1.532 empregados, incluídos nesse número 505 professores; que o gestor do Instituto é o Sr. Robson Ramos da Aguiar, Diretor; que Ricardo Rocha Faria é diretor financeiro, e participa das decisões tomadas pelo Instituto; que nada mais.

PROPOSTA CONCILIATÓRIA DA EMPREGADORA: a) regularizar o pagamento dos salários de abril/2019 de todos os empregados até o dia 06.06.2019; b) pagar todos os salários de maio/2019, de todos os empregados, dentro do mês de junho/2019, e os salários de todos os empregados, alusivos ao mês de junho, serão pagos até o dia 10.07.2019; c) cumprir o parcelamento do FGTS já acordado e regularizar outras diferenças pendentes; d) regularizar a quitação dos débitos de empréstimos consignados dos empregados e do vale-alimentação em até 120 dias, sendo o primeiro pagamento no dia 20.06.2019, compreendendo a parcela do próprio mês e uma parcela atrasada, ou seja, duas parcelas mensais, a partir de 20.06.2019; e) não desconto dos dias parados, mediante a reposição das aulas; f) retorno imediato dos empregados ao trabalho.

ACEITAÇÃO CONCILIATÓRIA DOS TRABALHADORES: a) regularização dos salários de abril e maio/2019 de todos os empregados até o dia 06.06.2019; b) compromisso para que a Instituição passe a cumprir pontualmente as suas obrigações; c) estabilidade a todos os empregados por 90 dias; d) quitação imediata dos créditos consignados junto às instituições bancárias; e) quitação imediata do auxílio alimentação pendente; f) não desconto dos dias parados, mediante a reposição das aulas.

Conciliação frustrada.

O suscitante informa que tem assembleia da categoria marcada para o dia de hoje, onde será informada a proposta da empregadora para a deliberação coletiva.

O suscitante se compromete a informar nestes autos o resultado da assembleia, tão logo concluída.

Deferido o prazo até o dia 21.05.2019, requerido pelas suscitadas, para oferecimento de resposta e juntada de documentos.

Fica designada nova audiência para o dia 22.05.2019, às 16h, obrigando o comparecimento das partes.

Partes cientes.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 18h.

Nada mais.

Eu, **Viviane Barros Pereira**, Técnico Judiciário, digitei a presente.

**DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE  
JUDICIAL**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

### SUSCITANTE

### SUSCITADOS



Assinado  
eletronicamente. A  
Certificação Digital  
pertence a:

**[RAFAEL EDSON  
PUGLIESE RIBEIRO]**

[https://pje.trtsp.jus.br  
/segundograu/Processo  
/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.trtsp.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



1905171759148350000047320091



Documento assinado pelo Shodo